

PREGÃO PRESENCIAL - REPUBLICAÇÃO
023/2025

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

OBJETO

Aquisição de Câmera eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução e garantia na segurança patrimonial da Escola Municipal Ulisses Guimarães e do Cento Municipal Nossa Senhora da Abadia no Município de Perolândia – Goiás.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 78.559,11 (*Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Onze Centavos*).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **31/10/2025** às **08:30h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. LOCAL, DATA E HORA.....	3
3. DOS ENVELOPES	3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	6
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01.....	10
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
9. DOS LANCES.....	13
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
12. DA FASE DE JULGAMENTO	20
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	21
14. DOS RECURSOS	23
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
PREGÃO Nº 023/2025
(Processo Administrativo nº 9427/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio do seu Pregoeiro Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Câmera eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução e garantia na segurança patrimonial da Escola Municipal Ulisses Guimarães e do Cento Municipal Nossa Senhora da Abadia no Município de Perolândia – Goiás.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Perolândia/GO, na sala de Reuniões, no dia 31 de Outubro de 2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

3. DOS ENVELOPES

3.1. O licitante deverá entregar, no início da sessão, 2 (dois) envelopes opacos distintos, numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com etiqueta contendo os seguintes dados:

Envelope nº 1

Prefeitura Municipal de _____

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº ____/____

Objeto:

Razão social:

CNPJ:

E-mail

Telefone



Envelope nº 2

Prefeitura Municipal de _____

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº ____/____

Objeto:

Razão social:

CNPJ:

E-mail

Telefone

3.2. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA: deverá conter a proposta e as declarações dispostas nos anexos deste Edital.

3.3. O Envelope nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverá dispor todos os documentos dispostos no item 10 deste edital.

3.4. A Administração não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não cheguem até a data e o horário final previsto no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

3.5. Os envelopes protocolados/apresentados além da data e do horário limite estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pelo licitante.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.

4.1.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

4.2. O credenciamento será efetuado por meio de:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

4.2.2. No caso de representante legal, deverá apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual; o contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais

e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedade cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3. No caso de representante designado pelo licitante, deverá apresentar o instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3.1. O Anexo VII deste edital contém um modelo de carta de credenciamento, a qual poderá ser utilizada, devendo ser realizada em papel timbrado do licitante, devidamente preenchida, assinada e apresentada no credenciamento.

4.2.4. A entrega pelo licitante do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, dispensa a inclusão do mesmo documento no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

4.2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, juntamente com a documentação de credenciamento:

4.2.5.1. Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. (ANEXO IV)

4.2.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

4.3. Os documentos para o credenciamento, na forma disciplinada no item 4.2, deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

4.4. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.5. A falta de apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.6. A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa e para o perfeito andamento dos trabalhos somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados.

4.7. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §2º e §5º da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A entrega dos envelopes implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.9. O licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que este renunciou ao direito de negociação e de recorrer dos atos do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

4.10. Após o credenciamento, o Agente de contratação declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início a abertura dos Envelopes Nº.1 – Proposta. Os documentos contidos nos envelopes nº.1 serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes, pelo Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio, e serão juntados ao processo administrativo.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, Rua Jose Alves Vilela, s/nº., Centro – Perolândia/GO, CEP: 75.823-000 - Fone: (64) 3639-1112 E-mail: licitacoes@perolandia.go.gov.br, de forma escrita, através do Departamento de Protocolo desta Prefeitura, ou protocolada via e-mail através do endereço supra.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

5.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

5.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão feitas de forma escrita, através do Departamento de Protocolo desta Prefeitura, ou protocolada via e-mail, conforme item 5.2 deste edital, contado da data de intimação ou da divulgação no Portal da Transparência do Município.

5.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

5.7.1. Caso nenhum licitante manifeste imediatamente, ao final da sessão, a intenção de recorrer, esse fato implicará preclusão do direito de recurso;

5.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

5.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

6.1.1. Esta licitação é EXCLUSIVA para MEI/ME/EPP de acordo com a LC 123/06.

6.2. Os licitantes deverão declarar, via declaração assinada, que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

6.3. O protocolo e/ou apresentação em sessão dos envelopes, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.5. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

6.8. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão protocolar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.11. DO CONSÓRCIO: Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, para tanto, deverão possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.11.1. Os consorciados deverão protocolar, junto com os documentos de habilitação:

6.11.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.11.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, a qual deverá subscrever a proposta de preços;

6.11.2. Cada empresa que compõe o consórcio deverá protocolar os documentos exigidos em sede de habilitação, e ainda, será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, ambos na proporção da sua participação.

6.11.3. A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.11.4. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.11.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.11.6. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.11.7. O Consórcio deverá apresentar acréscimo de 10% em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para a devida habilitação econômico-financeira.

6.11.8. O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, segundo definidas em lei.

6.11.9. Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso firmado.

6.11.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.11.11. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.12. COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

6.12.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

6.12.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

6.12.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

6.12.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6.13. Não poderão disputar esta licitação:

6.13.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.13.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.13.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.13.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.13.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.13.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.13.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.13.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.13.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.14. O impedimento de que trata o item 6.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.13.2 e 6.13.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.17. O disposto nos itens 6.13.2 e 6.13.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.19. A vedação de que trata o item 6.13.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e demais condições previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.21. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.22. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.22.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.22.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

7.1. A proposta de preços deverá estar no Envelope n.º 01 conforme as seguintes exigências:

- 7.1.1. A proposta será impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4, impressa em papel timbrado do licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular), com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente.
- 7.1.2. Fazer menção ao número e objeto deste Pregão; conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- 7.1.3. Descrição de forma clara do objeto licitado, conforme disposto no Termo de Referência;
- 7.1.4. Preço unitário e total por item e valor global de sua proposta.
- 7.1.5. Marca e modelo do produto ofertado.
- 7.1.6. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.1.7. Apresentar todas as declarações preenchidas dos Anexos II a VI, em papel timbrado e devidamente assinadas.
- 7.1.8. **Apresentar a Proposta em Planilha Eletrônica em Pen Drive. A planilha será disponibilizada no Portal da Transparência, junto ao Edital, podendo ser solicitada também via E-mail.**

7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. O pregoeiro poderá diligenciar junto aos licitantes para fins de verificação de atendimento do produto ofertado em relação às especificações do item 1 e 2, mediante solicitação de ficha técnica do fabricante do equipamento. A não comprovação do pleno atendimento à todas as exigências e especificações de cada item ensejará na desclassificação da proposta da licitante.

7.3. Os modelos apresentados no TERMO DE REFERÊNCIA para o item 1 e 2 são marcas e modelos de referência para apresentação de proposta dos licitantes. Marcas e modelos diferentes do exigido em TERMO DE REFERÊNCIA deverão ter sua qualidade comprovado mediante apresentação de documentação prevista no Art. 42, incisos de I a III da Lei Nº 14.133/21, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.7. As propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.8. É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, relativas à proposta comercial, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no edital deste ato convocatório.

7.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.10. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com a proposta (Envelope n. 1), as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de Cumprimento de Proposta de Requisitos Legais; Anexo VI- Informações necessárias para a Contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Pregoeiro que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro desde que não haja majoração do preço proposto.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Quando for o caso: A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.5. Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

8.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.7. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos e a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.10. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9. DOS LANCES

9.1. Os licitantes das propostas que atenderem aos requisitos do edital serão convidados, individualmente, a apresentarem lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem prevista nos itens acima.

9.4. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

9.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades constantes neste edital.

9.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.10. Caso não exista nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, de forma que é cabível ao Agente de Contratação negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9.11. A etapa competitiva será encerrada quando, convocados pelo Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate.

9.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14. Na ocorrência do empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.14.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em sessão.

9.15. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dispostas nos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.16. Após, o Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Os documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60

(sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.

10.3. Os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pelo Agente de Contratação, serão aceitas cópias simples.

10.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

10.6.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital, conforme inciso I do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/21. (ANEXO II)

10.6.2. DECLARAÇÃO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO II)

10.6.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva). (ANEXO II)

10.6.4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021. (ANEXO II)

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.8. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.8.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa

a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.8.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

10.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresas privadas ou órgãos públicos atestando capacidade operacional na execução do objeto ora licitado.

10.10. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

10.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.10.2. Balanço Patrimonial

10.10.2.1. Demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.10.2.2. Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. As empresas enquadradas com ME/EPP/MEI estão dispensadas de apresentação da documentação prevista no item 10.10.2.

10.11. **AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ANEXAR:**

10.11.1. Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso até a abertura da sessão pública.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário de cada Item.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (Um Centavo)**.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.10. O modo de disputa adotado é o “aberto”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, e o pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

11.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.16.2.2. empresas brasileiras;

11.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.16.2.5. Sorteio em sessão pública, podendo ocorrer em ato contínuo da sessão em decurso.

11.17. Encerrada de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.17.2. A negociação será realizada na sessão pública, pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente ou envie a proposta adequada ao último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas referente a o último lance ofertado por item/grupo/lote, após negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.18.1. O envio poderá ser realizado por meio eletrônico, devendo ser encaminhado ao e-mail: licitacoes@perolandia.go.gov.br

11.18.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1. contiver vícios insanáveis;

12.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou demais meios previstos neste edital.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com a [Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º e](#) atender o previsto no Acórdão TCU 1211/21:

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em via física no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA ou por e-mail, mediante petição, assinada por representante legal, acompanhado de contrato social e procuração (caso não seja o sócio administrador).

14.4.1. O e-mail é licitacoes@perolandia.go.gov.br

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação e a documentação pertinente e inerente à Lei de Acesso à Informação ficarão disponíveis, de forma digital, no sítio eletrônico https://acessoainformacao.perolandia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial, no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, por meio de petição assinada por representante legal da empresa ou eletrônica, *mediante encaminhamento de petição assinada por representante legal da empresa, a ser encaminhada no e-mail: licitacoes@perolandia.go.gov.br*

16.3.1. A petição poderá ser assinada digitalmente mediante atendimento da legislação e normativas vigentes.

16.3.2. O agente de contratação poderá realizar diligência a fim de verificar a autenticidade das assinaturas digitais, sendo obrigatório, pela empresa, o encaminhamento dos certificados digitais ou outro meio a ser exigido para fins de comprovação das assinaturas.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da transparência do Município e demais portais, se for o caso, tudo de acordo com a Lei Nº 14.133/21.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://acessoainformacao.perolandia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. ANEXO II – (...)

17.11.3. ANEXO III – (...)

Perolândia/GO, 13 de Outubro de 2025.

Cheila Barros Rezende
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº07/2025 de
02 de janeiro de 2025.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À (Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º ____/202____

Objeto: _____.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. Atende a todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital, conforme inciso I do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/21.
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE PROPOSTA - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
LEGAIS

À (Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º ____/202____

Objeto: _____.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. Está ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos.
2. que a proposta apresentada em sessão compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
4. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
5. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
6. Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À (Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º ____/202____

Objeto: _____.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

1. Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.
2. Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022.
3. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
CONTRATAÇÃO

À (Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º ____/202__

Objeto: _____

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1.Dados Bancários para o pagamento:

Banco: Agência:

Conta:

Chave PIX: 2.

2.Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3.Dados do Preposto:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À (Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º ____/202__

Objeto: _____

A empresa [nome da empresa] CNPJ/MF nº [xxx], localizada [endereço completo], credencia o Senhor(a) [nome completo], [nacionalidade, estado civil, profissão], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx] Expedido pela SSP/....., e inscrito no CPF sob o n.º [xxx], residente e domiciliado à [endereço completo], como mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2024 na forma do Edital.

Oportunamente, a empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

CONTRATO Nº/2025

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, neste ato representado pelo Secretário(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº _____. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, no Município de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Presencial nº ____/2025, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, Decreto/Lei Municipal nº ____/____, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para _____, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº ____/2025.

2.2 Descritivo do objeto

Item	Código	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Proposta da CONTRATADA;

3.2 3.2 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA:

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

4 CLÁUSULA QUARTA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto obedecerá:

4.2 Prazo de execução: ____ meses

4.3 Início da execução: em até 10 dias após o recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

4.4 Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

4.4.1 A entrega deverá ser efetuada, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias corridos na Secretaria de ____ do município de ____ – GO, contados da data da homologação do Processo Licitatório.

4.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os materiais/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

4.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência será de ____ (xxx) meses, contados de de de 2024 até de de 2025, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

- 7.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
- 7.2 Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
- 7.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
- 7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
- 7.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação da entrega quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

- 8.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 8.2 O valor total da contratação é de R\$ (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.
- 8.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento, decorrente da entrega de objeto desta licitação, será realizado, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.2 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de [REDACTED] do Município de _____.
- 9.3 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará ao CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.
 - 9.3.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.
- 9.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.4.1 o prazo de validade;
 - 9.4.2 a data da emissão;
 - 9.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.4.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.4.5 o valor a pagar; e

- 9.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 9.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá a CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.
- 9.10 Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.
- 9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
- 9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.15 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

- 9.16A CONTRATADA fica obrigada a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Secretaria de [REDACTED] e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico [REDACTED]@s[REDACTED].go.gov.br.
- 9.17A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de [REDACTED], CNPJ: [REDACTED].
- 9.18A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 9.19Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 9.20Os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de [REDACTED] - GO, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
- 9.21Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
- 9.22Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".
- 9.23As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de [REDACTED] - GO.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1A revisão de preços será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
- 10.3A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
- 10.4A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
- 10.5Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.
- 10.6No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

10.7 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta do Edital de Pregão Presencial nº ____/202__.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.2 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato;

11.3 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato;

11.4 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.5 Emitir a nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

11.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.7 Comunicar ao preposto da Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

11.8 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.9 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.10 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.11 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas dos Municípios e no Portal da Transparência Município as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.12 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.13 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o objeto, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, no prazo de **10 (dez) dias** após a solicitação.

12.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues, na quantidade e no prazo assinalado, na sede da _____, junto ao setor de _____, devidamente embalados, sem quaisquer ônus adicionais;

- 12.3 Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- 12.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas, nos termos e condições estabelecidas no Edital, este Termo de Referência e do futuro Contrato.
- 12.5 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.6 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 12.7 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 12.8 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 12.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 12.12 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 12.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- 12.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.15 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.16 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 12.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 12.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 12.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 12.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 12.21 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 12.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

- 12.23 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 12.24 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 12.25 Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;
 - 14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 14.2.5 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
 - 14.2.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.2.7 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.2.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.2.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.2.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 14.3A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.4A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 14.5Para as infrações previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.6Para as infrações previstas nos itens 14.2.6, 14.2.7, 14.2.8, 14.2.9 e 14.2.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.6.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
- 14.8O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.9A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. 1
- 14.10.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 14.11 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 14.11.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

14.11.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.11.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.12 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.002.2.095.3.3.3.90.32.03.00.00.00.00.00 150070000100 – Benefícios Eventuais.**

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, ou pela sua substituta _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, designados como Fiscal de Contrato, e pela _____, matrícula nº _____, CPF nº _____ ou pelo seu substituto _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, designados como Gestor de Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº ____/2024, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

18.3As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de Jataí – GO.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICIDADE

20.1O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de _____ – GO e demais termos da Lei Nº 14.133/21.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

21.2Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

[MUNICÍPIO, ESTADO], de de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: